



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, nº 164 , centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.  
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.**

**LEI Nº 503/2021**, de 10 de junho de 2021.

**Abre Crédito Especial ao Orçamento do corrente exercício de 2021, para fins que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o artigo 38, "caput" da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$: 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinados a assegurar a aquisição e desapropriação de um terreno para a Construção de uma Creche Municipal, como investimento dos recursos do FUNDEB 30%, com a seguinte classificação orçamentária:

**20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**12 – Educação.**

**365 – Educação Infantil**

**1005 - Educar para transformar – Gestão e Operacionalização da Política Educacional.**

**1053 – Aquisição e desapropriação de terreno para a Construção de Creche**

**Objetivo: Adquirir terreno para construção de creche.**

**FONTE DE RECURSOS: 1113 – Transferência do FUNDEB 30%.**

**4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL**

**4.4.90.61 – Aquisição De Imóveis .....R\$: 170.000,00**

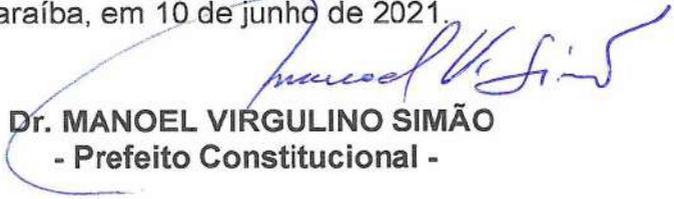
**TOTAL: .....R\$: 170.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de obrigações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra,  
Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2021.



**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -